

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 035/85

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que Rommel Luiz Ramalho Gomes, matriculado no Curso de Agronomia da Universidade Federal Boliviana "Gabriel Rene Moreno" em requerimento dirigido ao Magnífico Reitor, solicitou matrícula no Curso de Agronomia desta Universidade;

CONSIDERANDO que o requerente é aluno-convênio, matriculado naquela Universidade em 1983, havendo cursado apenas três disciplinas e obtido um total de 13 (treze) créditos;

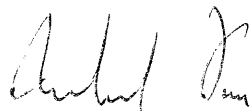
CONSIDERANDO, ainda, que à luz do Acordo Cultural Brasil-Bolívia, a possibilidade de transferência está condicionada à conclusão, pelo menos, de dois períodos acadêmicos, com aprovação integral, no caso da Bolívia;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, por unanimidade de votos,

R E S O L V E :

INDEFERIR o requerimento do estudante ROMMEL LUIZ RAMALHO GOMES, aluno do Curso de Agronomia da Universidade Federal Boliviana "Gabriel Rene Moreno", que solicitou matrícula no Curso de Agronomia desta Universidade.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 1985.



Roberto dos Santos Vieira

Presidente